

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

ERRATA

ONDE SE LÊ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – **LEIA SE** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, DISPENSA Nº 002/2023, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHEM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Infraestrutura. Contratado **MARIO VERAS DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, inscrito no CPF sob n.º 781.851.904-10, RG de n.º 3.712.507 SSP/PE, e a Se. **VERÔNICA MARIA DE CARNEIRO ALMEIDA**, Divorciada, Advogada, residente a Cidade do Rio Formoso-PE, inscrita no CPF sob n.º 794.840.854-15 e RG n.º 4.234.138 SDS/PE. cujo objeto compreende: **LOCAÇÃO DIRETA DE UM IMÓVEL ESTRUTURA COMPLEM ATA ARDAR DE VICOS DA FROTA MUNICIPAL E PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Valor total: R\$ valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) divididos em doze (12) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo do presente acordo é de 12 (doze) meses a contar do dia 1º de agosto de dois mil e vinte três (01/08/2023) e com término no dia 1º de agosto de dois mil e vinte quatro (01/08/2024). Data da Assinatura: 01 de agosto de 2023.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B98CE38C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TP Nº
001/2023**

**DECISÃO SOBRE AUTENTICIDADE DA PROPOSTA
TÉCNICA – ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO LTDA EPP)**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:00 (dez horas), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Sr.ª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 031/2023, de dirigir e julgar a TP nº 001/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Com a finalidade de informar decisão quanto à conferência dos documentos enviados no envelope da Proposta técnica (recebido em 17/10/2023), da empresa ASSPLAN CONSULTORIA, se confirmavam a autenticidade dos mesmos apresentados no julgamento inicial deste certame, quando foram entregues os envelopes de nº 2, uma vez que a autenticidade da proposta técnica (inicialmente entregue) não pode ser confirmado, pois estava autenticada pelo cartório Azevedo Bastos (de forma digital), sendo que o mesmo estava sob intervenção, estando suspenso os serviços de autenticação digital, bem como, em nova tentativa de conferência os documentos, foram enviados em cópia e estavam com autenticação “DIGITAL” do cartório CATIZANE – TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS / BA, que “novamente” não pode ser conferida sua autenticidade, por meio de consulta ao site indicado na autenticação do cartório.

Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, informa a CPL que,

- A empresa Assplan apresentou cópia dos documentos, com possível autenticação “DIGITAL” do cartório CATIZANE – TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS / BA, apresentando registro do cartório em cada folha e também consulta de autenticidade ao final de cada documento;

- Registra a CPL que tentou confirmar a autenticidade dos documentos, por meio de consulta ao site indicado (www.cenad.org.br/autenticidade), onde ao acessar, foi solicitado pelo site instalar um componente de assinaturas (extensão do navegador e arquivo de programa), para então no campo “clique aqui e selecione o arquivo”, escolher um arquivo presente no computador e verificar a validade do mesmo (A CPL realizou todos os procedimentos e instalações solicitadas na tentativa de obter a confirmação da autenticidade). Acontece que, foi solicitado, na ata da sessão do dia 09 de outubro de 2023, ao licitante Assplan, que encaminhasse / apresentasse “em meio físico, na sala de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Solidão / PE, Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000, os originais de todos os documentos apresentados quanto a sua proposta técnica, para fins de autenticação pela CPL”, onde apresentado cópia dos documentos com autenticação digital, a CPL necessitava realizar a conferência dos mesmos, para a devida autenticidade, o que a CPL não conseguiu fazer, pois não tinha (bem como não foi o solicitado) os arquivos digitais (dos documentos da empresa Assplan, contidos no envelope) para verificar no site indicado. A CPL desta forma não conseguiu confirmar ou verificar a autenticidade das cópias apresentadas, visto que o site consultado, só permite confirmar a autenticidade / verificar a validade, se tiver o arquivo digital do documento para inserir no mesmo.

- Também informar a CPL que, nos documentos encaminhados no novo envelope de proposta técnica não vieram os documentos autenticados de Claudia Garcia Neves (Declarações e Contrato de Prestação de Serviços), bem como os documentos autenticados do atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA;

Após realizada a análise da situação pelo setor jurídico e prefeito municipal, através do parecer jurídico e despacho administrativo, constatando-se que:

- o parecer jurídico emitido ao caso, pelas suas razões e fundamentos, amparado no item 3.2 do projeto básico, registrando que assiste razão à CPL em não considerar os documentos apresentados sem possibilidade de verificação de sua autenticidade, opinando para que: “nos moldes do item 3.2 do projeto básico, a licitante PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.471.060/0001-31 seja classificada, mas, que os documentos, quanto à proposta técnica, que foram apresentados em desacordo com o edital e com o projeto básico não sejam atribuídos os pontos correspondentes”;

- o despacho administrativo do prefeito, decidiu para que, as propostas técnicas das empresas ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23) sejam encaminhadas para a Comissão Técnica, a ser constituída para apuração da Nota Técnica, de cada proponente, onde a Comissão Técnica deverá observar que a proponente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, apresentou documentação de proposta técnica, sem comprovação de autenticidade, indo em desacordo ao item 4.16.2 do edital e em desacordo ao item 3.2 do projeto básico, o que implicará no não cômputo dos pontos correspondentes, dos documentos sem efetiva autenticidade comprovada.

A CPL, então, ampara no parecer jurídico e por determinação do sr. Prefeito (por meio de seu despacho administrativo), informa que irá encaminhar para a Comissão Técnica, a ser constituída para apuração

da Nota Técnica, as propostas técnicas das empresas ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), desde já cientificando a Comissão Técnica, quanto a proponente ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, que apresentou documentação de proposta técnica, sem comprovação de autenticidade, indo em desacordo ao item 4.16.2 do edital e em desacordo ao item 3.2 do projeto básico, o que implica no não cômputo dos pontos correspondentes, dos documentos sem efetiva autenticidade comprovada.

Então, concluindo, ficou mantido o entendimento da CPL, quanto aos documentos de proposta técnica da empresa ASSPLAN (recebidos em 17/10/2023), uma vez que não foi (ou não houve possibilidade de ser verificado pela CPL) atendido ao solicitado na ata da sessão do dia 09 de outubro de 2023, relativo a solicitação feita a licitante Assplan, quanto aos documentos autenticados da proposta técnica e confirmação da autenticidade dos mesmos.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) desta licitação, qual (is) seja (am) o (s) e-mail (s):

contemax@contemaxconsultoria.com.br
assplan.consultoria@hotmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União (extrato resumido), a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos do certame, documentos de habilitação e proposta técnicas, bem como envelopes de propostas financeiras retidas, referentes ao presente certame, estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000, com vistas franqueadas a qualquer interessado.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo para a comissão técnica analisar e fazer cômputo dos pontos correspondentes das propostas técnicas das empresas ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP) e CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), prazo este entendido entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis (caso necessário, pela comissão técnica, esse prazo pode ser prorrogado e sendo o caso, com a devida comunicação aos interessados). Após esse prazo, a CPL irá divulgar o resultado das pontuações computadas, com base nas devidas documentações enviadas a comissão técnica, comunicando a todos os interessados e realizando as devidas publicações.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

Então o presidente da CPL determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 09 de novembro de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D916C981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - CPL

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da sua Secretaria de Saúde.

A Pregoeira do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso interposto pela empresa **HOSPITALMED LTDA CNPJ: 29.868.059/0001-88**.

DA DECISÃO:

DECIDE-SE, por manter o Recurso **IMPROCEDENTE**, tendo em vista o resultado consignado no Parecer emitido pela Procuraria Jurídica do Município, anexo aos autos do processo.

Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE e no site <http://www.surubim.pe.gov.br/transparencia>.

Surubim/PE, 09 de Novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E331453F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

ADELSON JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR, CNPJ Nº 20.743.363/0001-24, vencedora dos **ITENS: 49 e 180** no valor total de R\$ 5.517,80 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos);

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, vencedora do **ITEM: 211** no valor total de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais);

DAM SAÚDE SERVIÇOS HOSPITALAR, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12, vencedora dos **ITENS: 06, 19, 21, 34, 37 a 39, 66, 72, 73, 75, 76, 84, 85, 87, 99 a 101, 114, 127, 133, 138, 139 a 143, 152, 154, 164 a 167, 172, 173, 175, 182, 186, 194, 203, 209, 210, 212, 215, 216, 224, a 228, 237, 239, 248, 250, 264 a 266, 270, 272 a 277, 294, 297, 298, 304 e 305** no valor total de R\$ 384.193,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais);

DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, vencedora do **ITEM: 302** no valor total de R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais);